



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2020

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, neste ato representado pela Secretária de Educação e Ensino Integral, **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD N.º 26/2013 e **Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015**, autorizada através do processo administrativo nº 29.643/2020, da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, vem realizar **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme cronograma de entrega. Os Grupos Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **17/12/2020 às 09:00 hs**, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, 1º andar – Palácio São José, Fone: (41) 3420-6003, e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

1.OBJETO GERAL

1.1. Esta Chamada Pública vem promover o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Nos termos da Resolução Nº 26, de 17 de junho de 2013 CD/FNDE e Resolução CD/FNDE n.º 4 de 02/04/2015, a Prefeitura do Município de Paranaguá se qualifica como Entidade Executora para execução dessa Chamada Pública, sendo que os recursos financeiros a ela inerentes serão repassados pelo FNDE / PNAE.

2.OBJETO E AVALIAÇÃO DO CUSTO

2.1. Para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I).

2.2. O custo estimado para os produtos totais da presente contratação é de: **R\$ 449.949,75** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

3.DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar a Entidade Executora os documentos prescritos no art. 36, § 3º da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

3.2. Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais Constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) O extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) A Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no extrato da DAP Jurídica; Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- g) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- h) Apresentar declaração de que os alimentos minimamente processados que constam no pré-projeto de fornecimento são beneficiados por cooperados/associados em agroindústrias familiares, ou em empresas terceirizadas com vínculo contratual.
- i) Apresentar declaração de que os ingredientes dos produtos minimamente processados e processados, tais como a farinha de trigo, fubá, tomate, tubérculos (abóbora, batata, cenoura, chuchu, mandioca e vagem,) e frutas (polpa, sucos e doces/geléias) fornecidas e utilizadas na produção são provenientes de agricultores familiares, prioritariamente produzida no estado do Paraná, comprovado por meio da apresentação de Notas do Produtor e/ou processamento do Moinho e/ou produção própria.
- j) Apresentar declaração de que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.
- k) Apresentar declaração que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.

3.3. Caso as ofertas classificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá (SEMEDI), de acordo com o recurso financeiro disponível para a aquisição.

3.4. O critério para o ajuste levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), a necessidade nutricional dos alunos, os cardápios, os preços, a universalidade de atendimento, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas *in natura*, legumes e tubérculos, hortaliças e sementes, batatas, temperos, panificados, bolos, polpa de frutas e farinhas.

3.5. Para produtos orgânicos:

3.5.1 Para produtos orgânicos, o produtor deve atender às exigências mencionadas anteriormente, com exceção do item 3.1. J e também apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica: comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4.DO LIMITE

4.1.O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:

a) Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor a ser contratado = números de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP x R\$ 20.000,00.

§ 1º Cabe às Cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Eex. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com grupos formais.

§ 2º Cabe às Eex. a responsabilidade pelo controle do atendimento individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação/habilitação e outro com o Projeto de venda.

5.2. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 001, documentação no Envelope nº 001 documentação **GRUPO FORMAL**, os documentos já descritos nesta chamada pública (item 3.4).

5.5. ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

5.5.1. No Envelope nº. 002 deverá conter o Projeto de venda, ao que se segue:

- a) ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal;
- b) discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I deste Edital;
- c) preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública. Os fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública. A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade (Da resolução nº. 06/2020 FNDE – art. 35).

6.2. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (Município de Paranaguá), grupos de projetos do território rural denominado região geográfica imediata (Morretes, Matinhos, pontal do Paraná, Paranaguá, Guaratuba, Guaraqueçaba e Antonina), grupo de projetos da região geográfica intermediária (Curitiba e Região Metropolitana – 45 municípios) grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.3. Considerando as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública, cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.4. O Município aceitará somente propostas das organizações/associações com DAP Jurídica conforme previsto no artigo 37, da Resolução 06 de 08/05/2020: "A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública".

6.5 Caso as ofertas pré-qualificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela SEMEDI, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

7.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1.O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar deverá ser feito de Forma clara, sem conter rasuras e entrelinhas, que prejudiquem a interpretação da proposta, deverá ser assinada pelo proponente ou representante legal.

7.2.As propostas devem ser feitas por item, separadamente, atendendo estritamente as exigências de cada item, especificando a quantidade, o valor unitário e o valor total por produto.

7.3.Nos preços deverão estar inclusos todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, tais como, encargos sociais, tributos diretos e indiretos sobre o fornecimento do objeto desta chamada;

7.4.Os preços dos produtos oferecidos não sofrerão alterações em virtude de fretes, impostos ou quaisquer outras despesas, que correrão por conta do proponente.

7.5.Todos os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor, bem apresentáveis, limpos, isentos de insetos, corpos estranhos, deverão ser produtos de primeira qualidade e frescos para garantir qualidade e oferecer uma alimentação saudável aos alunos, apresentar laudo de inspeção sanitária dos produtos, quando for o caso.

7.6.Os licitantes participantes devem garantir a sustentabilidade e continuidade da entrega dos produtos nas unidades de ensino da rede municipal de forma ininterrupta, de modo a assegurar a oferta regular e permanente da alimentação saudável e adequada.

7.7.As propostas deverão ser rubricadas em todas as vias e assinadas em sua última página pelos representantes legais das entidades participantes.

7.8.Não serão aceitas propostas cujos valores sejam cotados com mais de duas casas decimais após a vírgula.

7.9.Não será aceito pedido de faturamento para terceiros.

7.10.Não serão consideradas as propostas cujas condições estejam em desacordo com o solicitado no edital.

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para manutenção das despesas do presente Edital terão a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral: **11.01.012.361.0016.2080.339030 - FONTE 1.125; 11.02.012.365.0017.2082.339030 - FONTE 1.125; 11.02.012.366.0024.2284.339030 - FONTE 1.125; 11.02.012.367.0018.2283.339030 - FONTE 1.125.**

9.LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE:

9.1. As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte de perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (**os funcionários que realizarão a entrega deverão estar com roupas limpas, sapatos fechados e boné**) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.2 O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação.

9.3 A balança deverá permanecer no interior do veículo para conferência, portanto se for eletrônica o caminhão deverá possuir ponto próprio de energia ou caso contrário se for mecânica deve estar em boas condições de funcionamento.

9.4 As entregas serão realizadas diretamente nos CMEIS e Escolas Municipais, cujos endereços encontram-se no **ANEXO I**. De forma geral a periodicidade aproximada das entregas é semanal, quinzenal e mensal, conforme cronograma de entregas que consta no Anexo II. Esta periodicidade pode ser ajustada a pedido da SEMEDI.

9.5 A critério da administração poderá ser solicitado eventualmente que as entregas sejam realizadas diretamente no setor da alimentação escolar.

9.6 É responsabilidade da associação e/ou cooperativa, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá ter ajudantes para realizá-la.

9.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações, a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato. A associação ou cooperativa contratada é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade do contrato. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a troca do produto.

9.8 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter: a) Nome e composição do produto; Informação nutricional; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso). (CVS -6/99).

9.9 A quantidade mínima cotada no projeto de venda deve ser calculada em uma incidência para o número total de alunos;

9.10 A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

9.11 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar, conforme artigo 33 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

9.11.1 As entregas semanais deverão ocorrer no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), conforme Anexo VII.

10.PERÍODO DE FORNECIMENTO:

10.1.O período de vigência da chamada pública é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período a critério da administração, a quantidade de gêneros alimentícios a serem



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral e executados pelas escolas.

11. PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.1. Como parâmetro de aferição de preços de referência será considerado a média dos preços praticados no mercado nos últimos doze meses.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será mensal, no qual se observará os valores emitidos na nota Fiscal (grupo formal) e ou nota de produtor, serão realizados em até trinta dias após a entrega por meio de depósito em conta corrente, cujo titular obrigatoriamente deverá ser o produtor emitente da nota fiscal e ou do grupo formal.

12.2. No processo de pagamento o grupo formal deverá anexar também à nota fiscal de origem dos produtos, ou seja, nota fiscal do produtor associado, uma vez que o grupo formal não é produtor.

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida na chamada pública.

13.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

13.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo, às folhas deverão se apresentar intactas, sem sujidades ou corpos firmes, deverão estar isentas de: estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens sem umidade externa anormal, isentas de odor e sabor estranhos.

14. DO REAJUSTE

14.1. Durante o período do contrato os produtos adquiridos nesta Chamada Pública não sofrerão reajuste de preços e terão como referência os valores estabelecidos em suas propostas.

15. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação do resultado da chamada pública, os proponentes classificados em primeiro lugar para o objeto terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Órgão beneficiado, para assinar o contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete ao órgão contratante:

16.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Contrato de Aquisição.

16.2. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada.

16.3. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 173/2017.

16.4. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta chamada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Entregar o material no local, de acordo com o cronograma de entrega previsto nesta chamada ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

17.2. Informar à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

17.3. No ato da entrega a contratada disponibilizará uma balança para a conferência.

17.4. Cumprir as obrigações definidas em lei, e decorrentes de contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- 17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da chamada ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 17.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- 17.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 17.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 17.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 17.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 17.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 17.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DAS IMPUGNAÇÕES/RECURSOS ADMINISTRATIVO

18.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública, caberão recursos. Na fase inicial, na forma de IMPUGNAÇÃO do Edital e nas seguintes, na forma de recursos administrativos, nos dois casos protocolizando a solicitação de forma a questionar os ditames do Edital ou recorrendo das decisões tomadas pela Comissão. O prazo máximo para as impugnações será de 02 dias anteriores a data da abertura das propostas e 03 dias úteis para recursos contra as decisões tomadas pela Comissão.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Entidade Executora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.2. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela Comissão, que comunicará devidamente aos proponentes participantes sua decisão.
- 19.3. Após o envio do projeto de venda não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 19.4. As entregas deverão ser feitas, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, em horário previamente agendado, conforme cronograma estipulado pelo setor, mediante vistoria do setor de vigilância sanitária/comissão de fiscalização. **Não haverá entrega nos meses de férias escolares.**
- 19.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes na legislação específica.

20. FORO

20.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Paranaguá-PR.



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – RELAÇÃO DE ESCOLAS E NÚMEROS DE ALUNOS;
ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;
ANEXO IV – FICHA TÉCNICA;
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO;
ANEXO VI – PROJETO DE VENDAS
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Paranaguá/Pr, 17 de Novembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Mun.de Educação e Ensino Integral



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

**CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -
PNAE**

TERMO DE REFERÊNCIA

PRODUTOS CONVENCIONAIS E PRODUTOS ORGÂNICOS

1. OBJETO GERAL:

Esta Chamada Pública visa promover o desenvolvimento do Programa Nacional de Agricultura Familiar-PRONAF, por meio de aquisição de alimentos produzidos por agricultores familiares no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para atender a demanda das Unidades Educacionais Municipais e Filantrópicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. JUSTIFICATIVA

De acordo com o artigo 14 da Lei 11.947/2009, artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 que dispõem sobre o total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, e demais Resoluções do FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

A compra institucional da agricultura familiar é uma das diretrizes do PNAE, conforme descrito no Art. 5º, parágrafo V, da Resolução CD/FNDE nº 6 de 8 de maio de 2020. Diante do exposto justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar em razão da efetivação da lei mencionada, e da necessidade em dar continuidade do Programa de Alimentação Escolar, visando assegurar o atendimento aos alunos matriculados em todos os níveis de ensino da Rede Municipal garantindo a qualidade, e enriquecendo a alimentação oferecida ao escolar.

3. OBJETO: DESCRIÇÃO DOS GRUPOS DE ALIMENTOS

Nº	DESCRIÇÃO	Nº de itens por Grupo	Periodicidade e de entregas
----	-----------	-----------------------	-----------------------------



Município de Paranaguá
Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e
Abastecimento
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

1	Frutas	6	Mensal
2	Hortaliças	6	Semanal
3	Temperos	5	Mensal
4	Legumes e tubérculos	17	Mensal
5	Panificados	3	Mensal
6	Cereais	1	Mensal
7	Sucos	3	Mensal
8	Açúcares	2	Mensal
	Total	43	

4.FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Os preços são previamente definidos em cumprimento à Lei Federal número 11.947/2009 e art. 31 da Resolução CD/FNDE número 06/2020, e determinado pela EEx., com base na realização de pesquisa de preços do mercado.

As médias obtidas foram calculadas a partir das cotações de mercado local e regional (feira, associações/cooperativas), PNAE Estadual, PNAE IFPR Campus Paranaguá, PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) e Central de Abastecimento: CEASA Curitiba. Sendo que para esses dois últimos, foi calculado um acréscimo de 20% para contabilizar custos que viabilizassem o fornecimento dos produtos, tais como embalagens, fretes, encargos etc.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4.1 Tabela de preços Chamada pública referente ao PNAE Municipal 2020 para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar:

4.1 Tabela de preços Chamada pública referente ao PNAE Municipal 2020 para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar:

PERIODICIDADE MENSAL

GRUPO 1: FRUTAS			MÉDIA DE PREÇO		PER CAPTA	INCIDÊNCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO						
1	BANANA CATURRA	KG	R\$ 2,58	R\$ 3,62	0,120	9	12681	13.695,48	R\$ 35.334,34	R\$ 49.577,64
2	BANANA PRATA	KG	R\$ 3,42	R\$ 4,23	0,100	9	3500	3.150,00	R\$ 10.773,00	R\$ 13.314,00
3	MARACUJÁ	KG	R\$ 6,24	R\$ 7,79	0,130	2	16181	4.207,06	R\$ 26.252,05	R\$ 32.787,02
4	TANGERINA- MURGOTE - PONCÃ	KG	R\$ 3,49	R\$ 4,09	0,130	2	16181	4.207,06	R\$ 14.682,64	R\$ 17.198,46
5	LARANJA	KG	R\$ 3,41	R\$ 3,72	0,150	1	16181	2.427,15	R\$ 8.276,58	R\$ 9.027,38
6	FRUTA IN NATURA CONGELADA	KG	R\$ 14,34	R\$ 20,34	0,040	1	16181	647,24	R\$ 9.281,42	R\$ 13.166,80
SUB- TOTAL		-	-	-	-	-	16181	-	R\$ 104.600,03	R\$ 135.071,30

PERIODICIDADE SEMANAL

GRUPO 2: HORTALIÇAS			MÉDIA DE PREÇO		PER CAPTA	INCIDÊNCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO						



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

1	ALFACE CRESPA /LISA	KG	R\$ 4,11	R\$ 5,77	0,0300	8	16181	3.883,44	R\$ 15.960,94	R\$ 22.389,33
2	COUVE MANTEIGA	KG	R\$ 4,63	R\$ 7,36	0,0500	5	16181	4.045,25	R\$ 18.729,51	R\$ 29.773,04
3	ESPINAFRE	KG	R\$ 5,59	R\$ 8,26	0,0200	3	16181	970,86	R\$ 5.427,11	R\$ 8.019,30
4	RÚCULA	KG	R\$ 6,91	R\$ 8,33	0,0300	2	16181	970,86	R\$ 6.708,64	R\$ 8.091,79
5	AGRIÃO	KG	R\$ 6,24	R\$ 7,29	0,0300	1	16181	485,43	R\$ 3.029,08	R\$ 3.537,17
6	ESCAROLA	KG	R\$ 4,24	R\$ 5,25	0,0300	1	16181	485,43	R\$ 2.058,22	R\$ 2.550,77
	SUB- TOTAL					20			R\$ 51.913,50	R\$ 74.361,40

PERIODICIDADE MENSAL

GRUPO 3: TEMPEROS			MÉDIA DE PREÇO		PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO						
1	CEBOLINHA VERDE	KG	R\$ 9,17	R\$ 11,92	0,005	10	16181	809,05	R\$ 7.418,99	R\$ 9.640,64
2	SALSINHA	KG	R\$ 10,92	R\$ 13,54	0,005	10	16181	809,05	R\$ 8.834,83	R\$ 10.957,77
3	MOLHO DE TOMATE	KG	R\$ 9,74	R\$ 10,80	0,030	2	16181	970,86	R\$ 9.456,18	R\$ 10.485,29
3	LIMÃO	KG	R\$ 3,14	R\$ 3,28	0,040	2	16181	1.294,48	R\$ 4.064,67	R\$ 4.251,72
5	PIMENTÃO VERDE	KG	R\$ 4,94	R\$ 6,37	0,015	2	16181	485,43	R\$ 2.398,02	R\$ 3.093,16
	SUB- TOTAL								R\$ 32.172,69	R\$ 38.428,58

GRUPO 4: LEGUMES E TUBÉRCULOS			MÉDIA DE PREÇO		PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO						
1	ABÓBORA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	R\$ 4,45	R\$ 5,95	0,040	3	16181	1.941,72	R\$ 8.640,65	R\$ 11.562,30
2	ABOBRINHA VERDE	KG	R\$ 2,80	R\$ 3,57	0,020	4	16181	1.294,48	R\$ 3.624,54	R\$ 4.625,61



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

3	BATATA DOCE	KG	R\$ 2,38	R\$ 3,16	0,030	3	16181	1.456,29	R\$ 3.465,97	R\$ 4.595,32
4	BERINJELA	KG	R\$ 3,39	R\$ 4,19	0,020	2	16181	647,24	R\$ 2.194,14	R\$ 2.711,94
5	BETERRABA	KG	R\$ 2,81	R\$ 3,91	0,030	3	16181	1.456,29	R\$ 4.092,17	R\$ 5.697,01
6	BRÓCOLIS	KG	R\$ 5,59	R\$ 6,85	0,030	2	16181	970,86	R\$ 5.427,11	R\$ 6.654,92
7	CARÁ	KG	R\$ 4,47	R\$ 5,54	0,030	1	16181	485,43	R\$ 2.169,87	R\$ 2.687,34
8	INHAME	KG	R\$ 4,64	R\$ 5,65	0,030	1	16181	485,43	R\$ 2.252,40	R\$ 2.744,62
9	CENOURA	KG	R\$ 2,76	R\$ 3,98	0,030	3	16181	1.456,29	R\$ 4.019,36	R\$ 5.801,86
10	CHUCHU	KG	R\$ 2,52	R\$ 2,93	0,030	3	16181	1.456,29	R\$ 3.669,85	R\$ 4.267,90
11	COUVE FLOR	KG	R\$ 4,37	R\$ 5,57	0,030	2	16181	970,86	R\$ 4.242,66	R\$ 5.407,69
12	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	R\$ 4,71	R\$ 5,29	0,040	3	16181	1.941,72	R\$ 9.145,50	R\$ 10.265,23
13	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	R\$ 3,91	R\$ 5,34	0,100	1	16181	1.618,10	R\$ 6.326,77	R\$ 8.647,13
14	PALMITO IN NATURA (TOLETE/PICADO)	KG	R\$ 13,32	R\$ 21,00	0,030	3	16181	1.456,29	R\$ 19.397,78	R\$ 30.582,09
15	PEPINO	KG	R\$ 3,01	R\$ 4,06	0,030	2	16181	970,86	R\$ 2.922,29	R\$ 3.941,69
16	VAGEM	KG	R\$ 7,65	R\$ 10,55	0,020	2	16181	647,24	R\$ 4.951,39	R\$ 6.829,68
17	SELETA DE LEGUMES (BATATA, CENOURA, CHUHCU, BATATA SALSA, MANDIOCA)	KG	R\$ 15,54	R\$ 17,10	0,030	2	16181	970,86	R\$ 15.087,16	R\$ 16.601,71
	SUB - TOTAL					40			R\$ 101.629,61	R\$ 133.624,02

GRUPO 5: PANIFICADOS			MÉDIA DE PREÇO				Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS				
1	BOLACHA CASEIRA	KG	R\$ 14,73	R\$ 15,00	0,050	1,00	16181	809,05	R\$ 11.917,31	R\$ 12.135,75
2	CUCA/BOLO SIMPLES	KG	R\$ 14,50	R\$ 19,50	0,100	1,00	16181	1.618,10	R\$ 23.462,45	R\$ 31.552,95
3	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	R\$ 12,67	R\$ 15,30	0,080	1,00	16181	1.294,48	R\$ 16.401,06	R\$ 19.805,54
	SUB - TOTAL					3			R\$ 51.780,82	R\$ 63.494,24



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

GRUPO 6: CEREAIS			MÉDIA DE PREÇO							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	FARINHA DE MANDIOCA	KG	R\$ 8,27	R\$ 7,95	0,015	5,00	16181	1.213,58	R\$ 10.036,31	R\$ 9.647,92
SUB - TOTAL						5			R\$ 10.036,31	R\$ 9.647,92

GRUPO 7: SUCOS			MÉDIA DE PREÇO							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	R\$ 10,44	R\$ 12,76	0,250	1,00	16181	4.045,25	R\$ 42.232,41	R\$ 51.598,51
2	SUCO DE UVA INTEGRAL	L	R\$ 11,53	R\$ 14,30	0,250	1,00	16181	4.045,25	R\$ 46.641,73	R\$ 57.833,59
3	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL	L	R\$ 12,75	R\$ 14,50	0,250	0,00	16181	-	R\$ -	R\$ -
SUB - TOTAL						2			R\$ 88.874,14	R\$ 109.432,10

GRUPO 8: AÇÚCARES			MÉDIA DE PREÇO							
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CONVENCIONAL	ORGANICO	PER CAPTA	INCIDENCIAS ANUAIS	Nº DE ALUNOS	QUANTIDADE KG	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
1	DOCE PASTOSO	KG	R\$ 17,01	R\$ 18,94	0,020	1,00	12681	253,62	R\$ 4.314,08	R\$ 4.804,58
2	GELÉIA DE FRUTAS	KG	R\$ 18,25	R\$ 20,06	0,020	1,00	12681	253,62	R\$ 4.628,57	R\$ 5.087,79



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

SUB - TOTAL					2			R\$ 8.942,65	R\$ 5.087,79
--------------------	--	--	--	--	---	--	--	---------------------	---------------------

	VALOR TOTAL CONVENCIONAL	VALOR TOTAL ORGANICO
VALOR TOTAL	R\$ 449.949,75	R\$ 569.147,36

Utilizada para realizar media Produtora individual: Ana Tolia

Preços ajustados em 20% para alimentos devido a custos adicionais como transporte, embalagem etc., do PAA e CEASA Curitiba



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4.2 Para produtos convencionais:

4.2.1 Produtor da feira catedral: Ana Tolia – Chacara Zakalugem Pereira

4.2.2 Preços ajustados em 20% para hortifruti e 30% para panificados, nas planilhas de preços PAA, CEASA Curitiba e Condor devido a custos adicionais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

4.2.3 Preços ajustados devido ao Condor ter informado unidade diferente de Kg para alface, couve, espinafre, rúcula, agrião, escarola, cebolinha, salsinha e seleta.

4.2.4 O grupo formal deve atender o Art. 36, parágrafo 3º da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, conforme exigido:

- Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no extrato da DAP Jurídica; Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

4.2.5 Apresentar declaração de que os alimentos minimamente processados que constam no pré-projeto de fornecimento são beneficiados por cooperados/associados em agroindústrias familiares, ou em empresas terceirizadas com vínculo contratual.

4.2.6 Apresentar declaração de que os ingredientes dos produtos minimamente processados e processados, tais como a farinha de trigo, fubá, tomate, tubérculos (abóbora, batata, cenoura, chuchu, mandioca e vagem,) e frutas (polpa, sucos e doces/geléias) fornecidas e utilizadas na produção são provenientes de agricultores familiares, prioritariamente produzida no estado do Paraná, comprovado por meio da apresentação de Notas do Produtor e/ou processamento do Moinho e/ou produção própria.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

4.2.7 Apresentar declaração de que seus agricultores cooperados/associados utilizam apenas insumos químicos e agrotóxicos permitidos no Brasil, de acordo com a legislação vigente, com registro no MAPA/ ANVISA/ IBAMA, nas quantidades recomendadas no receituário e para as culturas às quais se aplicam - somente a produtores de alimentos convencionais.

4.2.8 Apresentar declaração que conhece as exigências deste Edital e se compromete a fiscalizar o cumprimento das normas sanitárias e de qualidade dos produtos fornecidos.

4.2.9 Caso as ofertas classificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral de Paranaguá (SEMEDI), de acordo com o recurso financeiro disponível para a aquisição.

4.30 O critério para o ajuste levará em conta as recomendações do Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde, 2014), a necessidade nutricional dos alunos, os cardápios, os preços, a universalidade de atendimento, tendo como grupos prioritários, nesta ordem: frutas *in natura*, legumes e tubérculos, hortaliças e sementes, batatas, temperos, panificados, bolos, polpa de frutas e farinhas.

4.3 Para produtos orgânicos:

4.3.1 Para produtos orgânicos, o produtor deve atender às exigências mencionadas anteriormente, com exceção do item 4.2.7 , e também apresentar Certificado de Produtor Orgânico, fornecida por Certificadora Oficial ou Sistema Participativo de Garantia (SPG), com lista de produtores; ou Cópia do Termo de Compromisso com a Garantia da Qualidade Orgânica: comprovação de Vínculo a uma Organização de Controle Social (OCS), estabelecida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulamentado pela Lei nº 10.831/2003 e Decreto 6.323/2007.

5. DA ENTREGA

5.1 As entregas deverão ser realizadas em caminhão adequado para o transporte de perecíveis, por funcionários devidamente uniformizados (**os funcionários que realizarão a entrega deverão estar com roupas limpas, sapatos fechados e boné**) e com balança para conferência dos pesos no ato da entrega.

5.2 O fornecedor que não apresentar caminhão com balança para aferição dos pesos dos produtos não poderá realizar as entregas e receberá advertência até regularizar a situação.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

5.3 A balança deverá permanecer no interior do veículo para conferência, portanto se for eletrônica o caminhão deverá possuir ponto próprio de energia ou caso contrário se for mecânica deve estar em boas condições de funcionamento.

5.4 As entregas serão realizadas diretamente nos CMEIS e Escolas Municipais, cujos endereços encontram-se no **ANEXO I**. De forma geral a periodicidade aproximada das entregas é semanal, quinzenal e mensal, conforme cronograma de entregas que consta no Anexo II. Esta periodicidade pode ser ajustada a pedido da SEMEDI.

5.5 A critério da administração poderá ser solicitado eventualmente que as entregas sejam realizadas diretamente no setor da alimentação escolar.

5.6 É responsabilidade da associação e/ou cooperativa, a descarga dos produtos, portanto a contratada deverá ter ajudantes para realizá-la.

5.7 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações, a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato. A associação ou cooperativa contratada é responsável pela qualidade e integridade dos produtos durante o período de validade do contrato. Constatado qualquer problema, cabe ao contratado efetuar a troca do produto.

5.8 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter:

a) Nome e composição do produto; Informação nutricional; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso). (CVS -6/99).

5.9 A quantidade mínima cotada no projeto de venda deve ser calculada em uma incidência para o número total de alunos;

5.10 A cooperativa/associação não poderá apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

5.11 Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar, conforme artigo 33 da Resolução/CD/FNDE nº 06/2020.

5.1 As entregas semanais deverão ocorrer no primeiro dia útil da semana (segunda-feira), conforme Anexo VII.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O custo estimado para produtos total da presente contratação é de **R\$ 449.949,75 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**.

6.2 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários: frete incluindo transporte terrestre e transporte marítimo, recursos humanos e materias assim como embalagens, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, homologação, seguros e quaisquer outrass despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 É responsabilidade da contratada, a entrega e descarga dos produtos, portanto a contratada deverá enviar ajudantes para realizá-la.

7.2 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, de acordo com as especificações. Caso os produtos não sejam entregues de acordo com as especificações a contratada sofrerá as sanções previstas no contrato.

7.3 Nos produtos processados, todas as embalagens devem estar identificadas. No rótulo deverá conter: Nome e composição do produto; Informação nutricional; Lote; Data de fabricação e validade; Condições de armazenamento e quantidade (peso).

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

7.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que esta obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.11 Alimentos recebidos pela escola, que eventualmente venham a apresentar alterações de qualidade ainda dentro do prazo de validade, deverão ser substituídos pela contratada, sob pena de não liberação do pagamento correspondente até sua regularização.

7.12 No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a proponente contratada será previamente comunicada.

7.13 As informações constantes nos Termo de Recebimento (Anexo III) deverão ser condizentes com o que está sendo **efetivamente entregue, não sendo autorizada a prática de deixar quantidades pendentes para entregas posteriores**. Os Comprovantes de Entrega/Romaneios serão recebidos e assinados pela escola **somente** se estiverem corretamente preenchidos com os produtos e quantidades que estão sendo efetivamente entregues. No caso da necessidade de ser registrada alguma observação nos comprovantes de entrega/romaneios, deve-se certificar que foi realizada em todas as três vias.

7.14 Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

7.15 Apresentar **Ficha técnica dos produtos minimamente processados**, apresentados com a mesma embalagem e rótulo nos quais serão fornecidos: Bolacha caseira, pães, cuca, bolo, doce em pasta, geléia, abóbora e mandioca minimamente processadas, seleta de legumes, molho de tomate e polpa de fruta congelada.

7.15.1 Fichas técnicas atendendo as exigências constantes no Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ.) de cada produto (Anexo IV), para todos os alimentos minimamente processados, processados e de origem animal:

- Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce em pasta /geléias , seleta, molho de tomate e polpa de frutas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

7.16 No **Projeto de Venda**, a proponente deverá indicar os grupos de alimentos e os meses do ano que pretende fornecer (modelo: Anexo VI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

8.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

10.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Termo de Referência, do edital e do contrato;

10.2 A SEMEDI fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar a Contratada a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

10.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

10.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 **Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove já ter fornecido os produtos da natureza do objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, devidamente registrado na entidade competente.

12.2. **Licença Sanitária** para produtos minimamente processados, listados a seguir: Abóbora, Mandioca, seleta, pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce em pasta/geléias, sucos e polpa de frutas.

12.3 Para as polpas de frutas deverá haver o comprovante de registro no Serviço de Inspeção Vegetal do **MAPA**.

12. 4 Declaração de Produção onde consta que os gêneros alimentícios a serem entregues são cultivados e produzidos pelos cooperados/associados.

12. 5. Declaração do PROPONENTE, responsabilizando-se pelo limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, que é o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP Familiar/ano/Entidade Executora.

12.6 Será declarada inabilitada e/ou desclassificada a PROPONENTE que deixar de atender a alguma exigência deste Edital ou apresentar declaração, proposta ou documentação que não preencham os requisitos legais, inclusive o envio em desacordo com o prazo definido em Edital.

12.7 Poderão ser remetidos, por iniciativa do proponente ou mediante solicitação da Comissão, documentos complementares ou retificadores afetos à sua proposta ou habilitação, no prazo de 5 dias após solicitado pela Comissão. Ultrapassado o prazo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

somente serão aceitos documentos para atualização, em casos em que a validade dos documentos encaminhados tenha expirado após a data de recebimento, ou para o esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

12.8 Transcorrido o prazo, não será considerado, para fins de classificação e habilitação, o envio da proposta, documentos de habilitação ou qualquer outro, ressalvada a hipótese do item anterior, sendo declarada, pela Comissão de Análise e Julgamento, se for o caso, a inabilitação e/ou desclassificação da PROPONENTE e convocado o próximo classificado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão à conta da Dotação Orçamentária:

11.01.012.361.0016.2080.339030 - FONTE 1.125

11.02.012.365.0017.2082.339030 - FONTE 1.125

11.02.012.366.0024.2284.339030 - FONTE 1.125

11.02.012.367.0018.2283.339030 - FONTE 1.125

14. AMOSTRAS.

14.1 Uma amostra de cada item dos produtos processados (Abóbora, Mandioca, Pão, Bolacha caseira, Cuca/bolo, Doce/ geléias, seleta e molho de tomate) em suas embalagens com rótulos originais (incluindo informações nutricionais), juntamente com a ficha técnica de cada produto, em atendimento a Resolução nº. 06/2020 FNDE – art. 41

14.2 As amostras deverão ser apresentadas pelo Proponente selecionado de acordo com solicitação posterior da SEMEDI na quantidade de um quilo por alimento.

14.3 A não apresentação, ou apresentação das amostras fora das especificações (Anexo V) solicitadas acarretará na inabilitação.

15. PRAZO

15.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993 a critério da administração da SEMEDI.

16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1 A Comissão Permanente de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores e priorizando-se as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, essas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região geográfica imediata, da região geográfica intermediária, do Estado e do País, nesta ordem respectivamente (Resolução nº. 06/2020 FNDE – art. 35).

16.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais (município: Paranaguá), grupos de projetos do território rural denominado região geográfica imediata (Morretes, Matinhos, Pontal do Paraná, Paranaguá, Guaratuba, Guaraqueçaba e Antonina), grupo de projetos da região geográfica intermediária (Curitiba e região metropolitana - 45 municípios), grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

16.3 Considerando as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta chamada pública, cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preços unitários, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

16.4 O Município aceitará somente propostas das organizações/associações com DAP Jurídica conforme previsto no artigo 37, da Resolução 06 de 08/05/2020: "A EEx onde o valor total de repasse do FNDE para execução do PNAE seja superior a R\$700.000,00 (setecentos mil reais) por ano pode optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica, desde que previsto na chamada pública".

16.5 Caso as ofertas pré-qualificadas ultrapassem o valor total estimado no Edital, as contratações de quantidades e grupos de alimentos serão readequadas pela SEMEDI, de acordo com o recurso financeiro previsto para a aquisição.

17. COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

17.1 A Comissão de Análise e Julgamento é composta por servidores (as) públicos (as) ocupantes de cargo de provimento temporário ou permanente escolhidos por meio da Portaria, publicada em Diário Oficial do Estado da Paraná, com habilidade técnica para procederem à inscrição, classificação e avaliação dos (as) interessados.

Município de Paranaguá, 17 de novembro de 2020.

Tainá Miranda Destro

Nutricionista CRN 8ª Região 7628



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Rosane de Oliveira Cruz
Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Ana Paula Leal Loiola Falanga
Superintendente de Controle Financeiro e Administrativo

Prof^a Tenile Cibele do Rocio Xavier
Decreto nº 1938 em 03/04/2020
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO I

**RELAÇÃO DE ESCOLAS COM PREVISÃO DE NÚMEROS DE ALUNOS
2020/2021***

UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS	EJA
1. Almirante	Av. Domingos Peneda, São Vicente	371	39
3. Aníbal	Avenida Tóquio, s/nº- Parque Agari	464	30
2. Arminda	Rua Jacarandá, 406 – Jardim Iguaçu	803	23
4. Berta	Rua Ford, Embogaçu	265	
5. Castelo	Rua Mário Macaggi, s/nº	446	
6. Costa e Silva	Rua Professor Cleto, s/nº - Rocio	123	
7. Edinéa	Rua 31, s/nº - Jardim Samambaia	457	
8. Eloína	Rua Amim Mussi, s/nº	218	19
9. Eva Cavani	Rua João Estevão, s/nº	233	0
10. Francisca	Rua das Aráras, s/nº - Vila Esperança	498	22
11. Gabriel de Lara	Vila Itiberê, s/nº - Ilha dos Valadares	262	
12. Graciela	Rua13, s/nº - Vila Nova – C.P: 52.230	557	20
13. Hugo	Rua Frei José Thomas, s/nº - Porto dos Padres	657	
14. Iná	Rua Bahia, 30 - Vila do Povo	255	36
15. Iracema	Sete de Setembro, s/nº - Ilha dos Valadares	514	12
16. João Rocha	Av. Julieta, s/nº - Vila Garcia	487	24
17. Joaquim	Av. Belmiro Sebastião Marques, s/nº	586	
18. José deAnchieta	Rua Tapajós s/nº - Vila Guarani –	325	30
19. Leôncio	Rua Alfredo Budant, s/nº - Jardim Araçá	419	35
20. Luiz V. de Camões	Rua Manoel Correia, nº 1462 – Tuiuti	419	
21. Manoel	Rua Rodrigues Alves, nº866	294	
22. Maria José H. Tavares	Rua Claudionor Nascimento, s/nº - Jardim Santa Rosa	368	
23. Maria Trindade	Colônia Santa Rita	98	21
24. Mirian	Rua Guatemala, s/nº - Jardim América	146	
25. Nascimento	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	354	
26. Nayá	Avenida Belmiro Sebastião Marques, s/nº - Vila Paraíso	401	31
27. Randolpho	Rua Alípio dos Santos s/nº - Vila Portuária	216	
28. Caic	Av. Bento M. da Rocha Neto, s/nº - V. Comercários	691	
29. Sully	Rua Gerson Constantino, s/nº - Bairro Ponta do Cajú	183	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

30. Takeshi Oishi	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	356	14
31. Tiradentes	Rua José das Dores Camargo, s/nº - Distrito Alexandra	294	
31. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	118	
32. Nydia Moreira Gracez- CEDAP	R. Maneco Viana, 1718 - VL Horizonte	30	
33. Edite Lobo	R. João Estevão s/nº	57	
TOTAL		11908	356
Centros Municipais	ENDEREÇO	Nº DE ALUNOS	
1. Agadil Cabral	Rua Potiguara, s/nº - Bairro Beira Rio – CEP 83.221-400.	91	
2. Anita Canali Raby	Rua das Hortênsias, s/nº - Vila dos Comerciantes –CEP 83.215-010 - Conj. Nilson Neves.	100	
3. Anita Fontes	Rua: Frei José Thomas - Vila Cruzeiro	133	
4. Antonio Tortato	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Vila dos Comerciantes	222	
5. Arcelina Ana de Pina	Rua Capibaribe s/nº - Jardim Guaraituba	101	
6. Aurora Xavier	Ilha dos Valadares - Bairro: sete de Setembro	130	
7. Edite A. Pinho	R. José das Dores Camargo s/n Distrito de Alexandra	76	
8. Helena Porto	Rua: Julia da Costa - Bairro: Centro –S/ Nº	111	
9. Professora Denise Farias Alboitt	Rua dos Jatobás/ Jardim Iguaçu	200	
10. Jurandir R.de Lima	Rua José Cadilhe Serraria do Rocha	104	
11. Juvelina	Ilha do Mel - Encantadas	28	
12. Maria de L. Kossatz	Rua Jacarandá, nº 406 Bairro Jardim Iguaçu	141	
13. Maria Paula	Ilha do Mel - Nova Brasília	15	
14. Mario Manoel da Dores Roque	Rua Reinir Mariano s/n - Porto Seguro	121	
15. Milena Bonfim	Rua Rodrigues Alves, s/nº Costeira	106	
16. Nádia Iara P. da Cunha	Ilha dos Valadares- Vila Itiberê	104	
17. Nossa Senhora de Guadalupe	Bairro: Colonia Santa Rita	67	
18. Nossa Senhora dos Navegantes	Ilha dos Valadares- Vila Bela	141	
19. Nossa Senhora do Rocio	Bairro: Vila do Povo	101	
20. Paulo Freire	Avenida Arthur Bernardes, se/ nº Bairro Jardim Santa Rosa	196	
21. Regina Célia Domit	Rua: Washington Luiz, s/nº - Bairro: Porto dos Padres	129	
22. Rosiane Honorato	Rua Ford, s/n Emboguaçu	111	
23. Rosy Mattar da Maia	Rua: Dos Pelicanos s/nº Jardim Esperança	82	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

24. Ruth Crocetti Baka	Rua: Estrada do Correa Velho, - Bairro: Jd. Eldorado	119
25. Sathie Midorikawa	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	180
26. Zuleide Pinto Rosa	Avenida Julieta s/n Vila Garcia	100
27. Leocádio José Correa	Ilha dos Valadares	74
28. Nossa Senhora do Rosário	R. Xavier da Silva, 672	67
29. Perseverança	Dr. Leocádio, 450	71
30. Rainha da Paz	R. Maneco Viana, s/n	113
31. Bom Menino	Rua: Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº - Bairro: Parque São João	80
32. Maria Nely Picanço- APAE	R. Bento de Oliveira Rocha, 362 - Asa Branca,	12
TOTAL		3426
Colônias		
1. Alvina P. Toledo	Rio das Pedras Alexandra	25
2. Antonio Fontes	Colônia São Luiz	16
3. Cipriano L. Pereira	Colônia Pereira	37
4. Luiz Andrioli	Morro Inglês	28
5. José Chemure	Colônia Maria Luiza	40
6. Nazira Borges	KM 19 Alexandra	107
TOTAL		253
ILHAS		
Amparo	Ilha Amparo	33
Eufrasina	Ilha Eufrasina	21
Eulália M ^a da Silva	Ilha do Teixeira	15
Nácar	Ilha Nacar	4
Nova Brasília	Ilha Do Mel	24
Piaçaguera	Ilha Piaçaguera	12
Ponta de Ubá	Ilha Eufrasina	7
Tambarutaca	Ilha São Miguel	20
Teodoro Valentin	Ilha Do Mel- Encantadas	45
TOTAL		181
TOTAL GERAL DE ALUNOS		16.181

*Quantitativo de alunos estimado com base na estatística de alunos matriculados em dezembro 2019.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO II

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DE ENTREGA ANUAL 2021*

PERIODICIDADE MENSAL

GRUPO 1 FRUTAS				2021									
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	BANANA CATURRA	KG	13695,48	1521,72	1521,72	1521,72	1521,72	0	1521,72	1521,72	1521,72	1521,72	1521,72
2	BANANA PRATA	KG	3150	350	350	350	350	0	350	350	350	350	350
3	MARACUJÁ	KG	4207,06	0	2103,53	2103,53	0	0	0	0	0	0	0
4	TANGERINA	KG	4207,06	0	0	0	0	2103,53	2103,53	0	0	0	0
5	LARANJA	KG	2427,15	0	0	0	2427,15	0	0	0	0	0	0
6	FRUTA IN NATURA CONGELADA	KG	647,24	0	0	0	0	0	0	0	647,24	0	0

PERIODICIDADE SEMANAL

GRUPO 2 HORTALIÇAS				2021									
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

1	ALFACE CRESPA /LISA	KG	3883,44	485,43	485,43	485,43	485,43	0	485,43	485,43	485,43	485,43	0
2	COUVE MANTEIGA	KG	4045,25	809,05	0	809,05	0	809,05	0	809,05	0	0	809,05
3	ESPINAFRE	KG	970,86	0	323,62	0	0	0	323,62	0	0	323,62	0
4	RÚCULA	KG	970,86				485,43				485,43		
5	AGRIÃO	KG	485,43	0	0	0	0	485,43	0	0	0	0	0
6	ESCAROLA	KG	485,43	0	0	0	0	0	0	0	0	0	485,43

PERIODICIDADE MENSAL

GRUPO 3 TEMPEROS				2021									
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	CEBOLINHA VERDE	KG	809,05	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905
2	SALSINHA	KG	809,05	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905	80,905
3	MOLHO DE TOMATE	KG	970,86	0	0	0	485,43	0	0	0	0	485,43	0
4	LIMÃO	KG	1294,48	0	647,24	0	0	0	647,24	0	0	0	0
5	PIMENTÃO	KG	485,43	0	0	0	242,715	0	0	0	242,715	0	0

GRUPO 4 LEGUMES E TUBÉRCULOS

2021



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	ABÓBORA DESCASCADA PICADA, EMBALADA À VÁCUO OU CONGELADA	KG	1941,72	0	0		0		0		647,24	647,24	647,24
2	ABOBRINHA VERDE	KG	1294,48	0	0	0	0	0	0	647,24	323,62	323,62	0
3	BATATA DOCE	KG	1456,29	0	485,43	0	0	0	0	485,43	485,43	0	0
4	BERINJELA	KG	647,24	323,62	0	323,62	0	0	0	0	0	0	0
5	BETERRABA	KG	1456,29	0	485,43	0	485,43	0	0	0	0	485,43	0
6	BROCOLIS	KG	970,86	0	0	485,43	0	0	485,43	0	0	0	0
7	CARÁ	KG	485,43	0	0	0	0	485,43	0	0	0	0	0
8	INHAME	KG	485,43	0	0	0	0	0	485,43	0	0	0	0
9	CENOURA	KG	1456,29	0	0	0	485,43	0	485,43	0	485,43	0	0
10	CHUCHU	KG	1456,29	485,43	0	0	0	485,43	0	0	0	495	485,43
11	MANDIOCA DESCASCADA, PICADA EMBALADA À VACUO OU CONGELADA	KG	1941,72	647,24	0	647,24	0	0	647,24	0	0	0	0



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

12	MILHO VERDE SEM PALHA	KG	1618,1	0	0	0	0	0	0	0	0	1618,1	0
13	PEPINO	KG	970,86	0	0	485,43	0	0	0	485,43	0	0	0
14	VAGEM	KG	647,24	323,62	0	0	0	0	0	0	0	0	323,62
15	COUVE FLOR	KG	970,86	0	485,43	0	485,43	0	0	0	0	0	0
16	PALMITO IN NATURA (PICADO)/ CONGELADO	KG	1456,29	485,43	0	0	485,43	0	0	0	0	0	485,43
17	SELETA DE LEGUMES	KG	970,86	0	485,43	0	0	0	0	0	485,43	0	0

GRUPO 5 PANIFICADOS				2021									
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA	KG	809,05	0	0	0	809,05	0	0	0	0	0	0
2	CUCA/ BOLO SIMPLES	KG	1618,1	0	0	0	0	1618,1	0	0	0	0	0
3	PÃO CASEIRO FATIADO	KG	1294,48	0	0	0	0	0	1294,48	0	0	0	0

GRUPO 6- CEREAIS				2021									
------------------	--	--	--	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	FARINHA MANDIOCA	KG	1213,575	0	242,715	0	242,715	0	242,715	0	242,715	0	242,715

GRUPO 7 SUCOS				2021									
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	L	4045,25	0	0	0	0	0	0	0	0	4045,25	0
2	SUCO DE UVA INTEGRAL		4045,25	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4045,25
3	SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

GRUPO 8 AÇÚCARES				2021									
ITEM	ALIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL /ANO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1	DOCE DE FRUTAS	KG	253,62	0	0	0	0	0	253,62	0	0	0	0
2	GELEIA DE FRUTAS	KG	253,62	0	0	0	0	0	253,62	0	0	0	0

* Cronograma de utilização dos produtos sujeito a alterações



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS NA ESCOLA

Declaramos que conferimos e recebemos os produtos e quantidades conforme indicados acima. Declaramos ainda, que os produtos recebidos estão de acordo com os padrões de identidade e qualidade exigidos, comprometendo-nos pela sua destinação final.

OBS:

NOME LEGÍVEL:	DATA :
R.G.	CARGO/FUNÇÃO:

Assinatura / carimbo da Unidade Escolar



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO IV

MODELO DE FICHA TÉCNICA DE PRODUTOS PROCESSADOS

ATENÇÃO: Utilizar este modelo de ficha técnica para informar os dados do produto. **Todos os campos deverão estar preenchidos corretamente.** O responsável técnico só é exigido para os produtos de origem animal (médico veterinário).

ALIMENTO	
MARCA ou NOME FANTASIA	
Cooperativa/associação PROPONENTE	
CNPJ	
Endereço	
Município/Estado	
O próprio PROPONENTE fabrica o produto?	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Caso negativo, quem produz?	Empresa terceirizada <input type="checkbox"/> Outra cooperativa/associação terceirizada <input type="checkbox"/> Unidade de produção de agricultor <input type="checkbox"/>
Está anexado o contrato da terceirização com FIRMA RECONHECIDA e REGISTRADO em cartório?	
Se unidade de produção do agricultor, ele é cooperado/ associado?	<input type="checkbox"/> SIM, consta como nº _ da lista de sócios da DAP Jurídica <input type="checkbox"/> NÃO, está anexado contrato de terceirização registrado
Identificação do fabricante	
Nome / Razão Social	
CPF/CNPJ	
Endereço	Município/Estado
Telefone ()	E-mail
Licença/alvará sanitário	Nº Validade: / /
Produtos de origem animal: número do Serviço de Inspeção	<input type="checkbox"/> SIF nº <input type="checkbox"/> SISBI <input type="checkbox"/> SIP nº <input type="checkbox"/> SIM nº Município:
Para suco e polpa de fruta	Registro no MAPA nº
Características do Alimento	
Ingredientes – em ordem decrescente de quantidade	
Aditivos (corantes, conservantes, aromatizantes, estabilizantes, espessantes) *aditivos artificiais não são permitidos	



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Informação Nutricional por porção (RDC 359/2003 ANVISA)	
Proteínas (g)	Valor calórico Total (Kcal)
Carboidratos (g)	Gordura Saturada (g)
Gorduras (g)	Sódio (mg)
Fibras (g)	
Embalagem	
Primária	Secundária
Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):	Tipo (garrafa, bandeja, saco, pote, caixa):
Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):	Material (vidro, plástico, metal, papel, papelão, madeira):
Peso líquido	Peso líquido
*Primária: entra em contato com o alimento; Secundária = fardo, caixa (se houver).	
Responsável Técnico (somente para Alimentos de origem animal)	
Nome	
Conselho Regional	Nº de inscrição
Assinatura	

Responsável pela cooperativa/associação: _____

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	REFERÊNCIAS
BANANA CATURRA/PRATA/ MARACUJÁ/ TANGERINA/LARANJA/LIMÃO	Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos e serem frescas. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Ausência de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranho. <u>Resíduos e agrotóxicos</u> : Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. <u>Maturação</u> : Tal que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
ALFACE/ COUVE MANTEIGA/ ESPINAFRE/ RÚCULA/AGRIÃO/ESCAROLA/	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u> : Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS
CEBOLINHA/SALSA/ PIMENTÃO	Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u> : Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u> : própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. MAÇOS DE 500 G.	RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 272 DE 22/09/05 RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

<p style="text-align: center;">ABÓBORA/ MANDIOCA/ SELETA DE L/ EGUMES/ MOLHO TOMATE / PALMITO IN NATURA/ FRUTA CONGELADA MINIMAMENTE PROCESSADOS Á VACUO/ CONGELADOS</p>	<p>Produtos descascados, crus e picados, obtidos, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Devem ser preferencialmente embalados à vácuo ou congelados e serem produzidos segundo as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos. Especificações de embalagens de acordo com as normas da CONTRATANTE. <u>Aparência</u>: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho . <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. <u>Resíduos e agrotóxicos</u>: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal. Validade: Validade mínima de 15 dias. Embalagem a vácuo, plástica, atóxica, asséptica e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, seguida da expressão “congelado” ou “a vácuo”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura adequada de armazenamento. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).</p>	<p>RDC 175/03 ANVISA/MS; RDC Nº 12, de 02/01/01; RDC ANVISA Nº 27 de 06/08/10; RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03; RDC ANVISA Nº 359 de 03/12/03; RDC ANVISA Nº 259 DE 20/09/02; RDC 272 DE 22/09/05.</p>
<p>ABOBRINHA/ BATATA DOCE/ BERINJELA/ BETERRABA/ BRÓCOLIS/ CENOURA/ CHUCHU/ MILHO VERDE SEM PALHA/ PEPINO/ VAGEM / COUVE FLOR/ CARÁ/ INHAME</p>	<p>Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de enfermidades. <u>Aparência</u>: Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; Grau de evolução completo do tamanho; <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria da espécie e variedade. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; Livre da maior parte possível de terra aderente. Resíduos e agrotóxicos: Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos de Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Umidade: Isentas de umidade externa anormal.</p>	<p>RDC 175/03 – ANVISA/MS RDC 12/01 - ANVISA/MS RDC 27/10 – ANVISA/MS RDC 272/05 – ANVISA/MS</p>
<p style="text-align: center;">BOLACHA CASEIRA</p>	<p>Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada e integrais, amidos, féculas fermentadas, ou não, e outras substâncias alimentícias. As bolachas deverão ser fabricadas com farinhas refinadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, em perfeito estado de conservação. São rejeitadas bolachas mal cozidas, queimadas, de caracteres sensoriais anormais. Não é permitido o uso de aditivos naturais e</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISAS Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de</p>



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	artificiais. Especificações de embalagens de acordo com as normas da Contratante. Aspecto de massa totalmente cozida. <u>Textura/ cor/ aroma:</u> própria e macia. Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde e corantes / conservantes artificiais. Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica, atóxica, íntegra e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	20/09/02; RDC / 263/05 - ANVISA / MS
CUCA E BOLO SIMPLES	Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as Boas Práticas de Fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação. Não deverá possuir recheio nem cobertura que leve leite, creme de leite, nata, chantilly, leite condensado e ovos crus em sua composição. Pode se apresentar recheio ou coberturas com frutas, desde que tendam o prazo de validade. Na formulação deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Não poderá ser proveniente de mistura industrial (pré-preparado para bolo). Especificações de embalagens de acordo com as normas da Contratante. Aspecto de massa totalmente cozida. <u>Textura/ cor/ aroma:</u> própria e macia não abatumada. Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde e corantes / conservantes artificiais. Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica, atóxica, íntegra e transparente, com conteúdo máximo de 1 kg. No rótulo impresso deverão constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. A embalagem primária dos produtos minimamente processados deverá apresentar de forma indelével, na parte frontal, destacadamente visível, de fácil leitura, em cor contrastante com o fundo e tamanho proporcional, a quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tamanho, formato e peso).	RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISAS Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; RDC / 263/05 - ANVISA / MS
PÃO CASEIRO FATIADO MÁXIMO 1KG	O pão do tipo caseiro deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as Boas Práticas de Fabricação, podendo ser do tipo integral, de milho, centeio, batata, aipim, abóbora, beterraba, aveia, cenoura, desde que tragam a designação destes ingredientes. No pão de trigo, deve ser utilizado, no mínimo, 30% de trigo integral/farelo de trigo/centeio/linhaça/girassol ou aveia na fabricação. Também pode ser	RDC ANVISA Nº 27, de 06/08/10 RDC 175/03 ANVISA/MS RDC ANVISA Nº 360 de 23/12/03 RDC ANVISA Nº 359 DE 23/12/03 RDC ANVISA Nº 259 de 20/09/02 RDC



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	<p>fornecido o pão sem glúten, que é composto pelos seguintes ingredientes: batata, farinha de arroz e amido de milho. Características sensoriais: Aspecto de massa cozida, miolo poroso, sem sinais de queimaduras; Leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados; Textura: própria macia; Cor: A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo; O miolo deve ser de cor branca, branco-parda ou de acordo com o tipo; Aroma: próprio; Ausência de matéria estranha prejudicial à saúde, isento de sujidades, insetos e bolor; ausência de corantes e conservantes artificiais; ausência de amido estranhos ao produto (para produtos em glúten); Validade mínima 3 dias. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional.</p>	263/05 – ANVISA/MS
FARINHA DE MANDIOCA	<p>Limpa, isenta de matérias terrosas, livre de umidade. Acondicionada em pacote plástico atóxico de 01 Kg. Contendo identificação do produto, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação (RDC 14/2014). Aparência/Textura/cor/aroma: característicos, ausência de odor de ranço. Embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência, ingredientes e informação nutricional. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato, peso).</p>	RDC 14/2014 – ANVISA/MS 3.2 RDC 42/2013 – ANVISA/MS 3.3 PORTARIA nº 554, de 30 de Agosto de 1995 - MAPA 3.4 Instrução Normativa nº 52 – 08/11/2011 3.5 RDC 12/2001 – ANVISA/MS
SUCO DE LARANJA/UVA/MAÇÃ INTEGRAL	<p>Bebida não fermentada e não diluída, obtida por extração da parte comestível da laranja (<i>Citrus sinensis</i> L. Osbeck), da uva (<i>Vitis spp.</i>) ou da maçã (<i>Pyrus malus</i> L.) a partir da fruta madura e sã, integral, pasteurizado, na sua concentração natural, sem adição de água ou açúcar (sacarose/glicose), destinado ao consumo direto, submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o momento do consumo. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (Decreto nº 6.871, de 4 de junho de 2009) e apresentar a graduação Brix recomendada pelo MAPA. O suco não poderá conter substâncias estranhas à fruta ou parte do vegetal de sua origem, excetuadas as previstas na legislação específica. Proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzido de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação. Não pode conter:</p>	Portaria 86/2016 - MAPA. Decreto nº 6.871/2009. Instrução Normativa nº 01/2000 – MA. Lei nº 8.918/1994 – MAPA RDC 12/2001 – ANVISA/M.S. RDC 14/2014 – ANVISA/M.S.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	<p>açúcar adicionado, corantes artificiais, aromatizantes artificiais, conservantes. <u>Aparência</u>: própria, líquida e espessa. <u>Textura/ cor/ aroma</u>: própria, amarela ou amarronzada de acordo com a fruta. Embalagem atóxica, virgem, herméticamente fechada. Mínimo 1 litro - Máximo 1,5 litro. A quantidade total deve ser entregue em embalagens padronizadas (mesmo tipo, tamanho, formato e peso). No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional</p>	
DOCE E GELÉIAS	<p>Doce em pasta é o produto resultante do processamento adequado das partes comestíveis desintegradas de vegetais com açúcares, com ou sem adição de água, pectina (g/100g ou g/100ml dependendo da fruta), ajustador do pH e outros ingredientes naturais permitidos por estes padrões até uma consistência apropriada, sendo finalmente, acondicionada de forma a assegurar sua perfeita conservação. Geleia de frutas é o produto obtido pela cocção de frutas, inteiras ou em pedaços, polpa ou suco de frutas, com açúcar e água, e concentrado até a consistência gelatinosa. Deve ser preparado com frutas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, detritos animais ou vegetais e fermentação. Poderá ser adicionada de glicose ou açúcar invertido. É tolerada a adição de acidulantes naturais e pectina. Os itens podem apresentar pedaços de vegetais (frutas, tubérculos e outras partes comestíveis apropriadas para elaboração). Não podem ter adição de farinhas e amidos e é vedado o uso de conservantes e corantes naturais ou artificiais. Características sensoriais: Própria da fruta, doce, semi-ácido; <u>Textura, Cor, e Aroma</u>: própria da fruta; Ausência de conservantes, corantes naturais ou artificiais e material prejudicial à saúde; Umidade de 35-38%, Limite Máximo de Pectina Adicionada de 2%; Sólidos solúveis totais 62-66%; Validade mínima de 6 meses; Embalagens plásticas para doces, e de vidro para geléias, transparente, íntegra, atóxica e bem fechada. Com Capacidade de 1KG e 500 gr. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, nome da fruta, a data de fabricação, data de validade, temperatura de armazenamento, procedência e informação Nutricional. Para doces em pasta: nome da fruta acrescido do sufixo “ada”, quando se tratar de “doce em massa”, ou a expressão “doce em massa” seguida do nome da fruta ou a expressão “doce” seguida do vegetal.</p>	<p>RDC ANVISA Nº 27, DE 6 DE AGOSTO DE 2010. RDC 175/03 ; RDC ANVISA Nº 360 DE 23/12/03; RDC Anvisa nº 359 de 23/12/03; RDC anvisa nº 259 de 20/09/02; Resolução Normativa 9/78 - Anvisa/MS; RDC Nº 65 de 04/10/07;</p>

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEIDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/**CHAMADA PÚBLICA Nº****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****ESTADO DO PARANA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5- Email		6. DDD/Fone	7. CEP
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	10.Agência Corrente	11.Conta Nº da Conta
12.Nº de Associados	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14.Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16.CPF	17.DDD/Fone
18.Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município/UF	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF	

ANEXO VI

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO VII

PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR NO CARDÁPIO ESCOLAR 2021* **

MARÇO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	1	Banana, Couve 2 Cebolinha, Salsinha	Chuchu 3	4	Mandioca 5
SEMANA 2	8	9	10	11	12
SEMANA 3	15	Alface, Berinjela 16	Vagem 17	Palmito 18	19
SEMANA 4	22	23	24	25	26
SEMANA 5	29	30	31		

ABRIL 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1				1	*2
SEMANA 2	5	Banana, Alface 6 Cebolinha, Salsinha, Couve flor	Beterraba 7	Batata doce 8	9

*SEXTA FEIRA DA PAIXÃO DE CRISTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

SEMANA 3	12	13	14	15	16
SEMANA 4	19	Maracujá, Espinafre 20 Limão	21*	Seleta 22	Farin. De Mandioca 23
SEMANA 5	26	27	28	29	30

*Tiradentes

MAIO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	3	Banana, Alface Cebolinha, Salsinha 4	Pepino 5	6	Mandioca 7
SEMANA 2	10	11	12	13	14
SEMANA 3	17	Maracujá, Brócolis 18	Berinjela, 19 Couve	20	21
SEMANA 4	24	25	26	27	28
SEMANA 5	31				

JUNHO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

SEMANA 1		Banana, Alface 1 Cebolinha, Salsinha Couve flor	Molho de tomate 2 Pimentão, Milho V.	3*	4
SEMANA 2	7	8	9	10	11
SEMANA 3	14	Laranja, Rúcula 15 Cenoura	Couve, 16 Beterraba	Palmito 17 Bolacha	Farin. De Mandioca 18
SEMANA 4	19	20	21	22	23
SEMANA 5	26	27	28	29	30

*Corpus Christi

JULHO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1				1	2
SEMANA 2	5	6	7	8	9
SEMANA 3	12	13	14	15	16
SEMANA 4	19	Tangerina, Agrião 20 Cebolinha, Salsinha Cuca/bolo	Couve, Cará 21	Chuchu 22	23



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

SEMANA 5	26	27	28	29*	30
-----------------	----	----	----	-----	----

*ANIV. MUNICÍPIO

AGOSTO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	2	Banana, Alface 3 Cebolinha, salsinha	Inhame 4	5	Mandioca 6
SEMANA 2	9	10	11	12	13
SEMANA 3	16	Tangerina, Brócolis 17 Pão+doce/geleia	Limão 18 Espinafre	19	Farin. De Mandioca 20
SEMANA 4	23	24	25	26	27
SEMANA 5	30	31			

SETEMBRO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1			1	2	3
SEMANA 2	6	7*	8	9	10
SEMANA 3	13	Banana, Alface 14 Cebolinha, salsinha	Abobrinha 15	Pepino 16	17

*INDEPENDÊNCIA DO BRASIL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

SEMANA 4	20	21	22	23	24
SEMANA 5	27	Couve, Cenoura 28	Abobrinha 29	Batata doce 30	

OUTUBRO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1					1
SEMANA 2	4	Banana, Alface 5 Cebolinha, salsinha	Abobrinha 6	7*	Farin. De Mandioca 8
SEMANA 3	Abóbora 11	12*	13	14	15**
SEMANA 4	Seleta 18	Rúcula, Cenoura 19	Pimentão 20	Batata doce 21	Fruta congelada 22
SEMANA 5	25	26	27	28	29

* N. S. DO ROSÁRIO
 * N. S. APARECIDA/CRIANÇAS
 **PROFESSORES

NOVEMBRO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1	1	2*	3	4	5

*FINADOS



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

SEMANA 2	8	Banana, Alface 9 Cebolinha, salsinha	M. de tomate 10	Abóbora 11	Suco de Laranja 12
SEMANA 3	15*	16	17	18	19
SEMANA 4	22	Espinafre, Chuchu 23	Abobrinha 24	Beterraba 25	26
SEMANA 5	29	30			

*PROCL. DA REPÚBLICA

DEZEMBRO 2021	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
SEMANA 1			1	2	3
SEMANA 2	6	Banana, Couve 7 Cebolinha, salsinha	Escarola, Chuchu 8	Abóbora, Vagem 9	Palmito 10 Farinha de Mandioca
SEMANA 3	Suco de uva 13	14	15	16	17
SEMANA 4	20	21	22	23	24
SEMANA 5	27	28	29	30	31

RECESSO

* Previsão de utilização dos produtos sujeito a alterações

** As entregas devem ocorrer às 2as e/ou
terças feiras



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

ANEXO VIII

MODELO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

	Valor Total do Contrato	
--	--------------------------------	--

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

11.01.012.361.0016.2080.339030 - FONTE 1.125

11.02.012.365.0017.2082.339030 - FONTE 1.125

11.02.012.366.0024.2284.339030 - FONTE 1.125

11.02.012.367.0018.2283.339030 - FONTE 1.125

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado, mediante concordância expressa da CONTRATADA, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____